

# SECÇÃO INEDITORIAL

## Publicações Particulares

CIA. FIDUCIAL  
do Comércio e Indústria de Financia-  
mento, Crédito e Investimento

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-  
ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE  
AGOSTO DE 1963

Aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três, às quinze horas, na sede social, à Rua XV de Novembro n.º 275, 5.º andar, regularmente convocados, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia Fiducial do Comércio e Indústria de Financiamento, Crédito e Investimento, representando a totalidade do capital social, quer de ações ordinárias, quer de ações preferenciais, conforme verificado pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença" de acionistas. Após declarar instalados os trabalhos da presente Assembléia Geral Extraordinária, o Diretor-Presidente da sociedade Sr. José de Souza Queirós Filho, solicitou que, nos termos das disposições estatutárias, designassem os senhores acionistas um dentre eles para presidir-la. Por aclamação, foi escolhido Presidente da Assembléia o acionista Dr. Heitor Pimentel Portugal, o qual assumindo a presidência, convidou a mim, Thomaz Gregori, para secretário, determinando-me que procedesse à leitura do edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado" dos dias 21, 22 e 23 de agosto de 1963 e no jornal "O Estado de São Paulo" dos dias 21, 22 e 23 de agosto de 1963, respectivamente, assim redigido: "Companhia Fiducial do Comércio e Indústria de Financiamento, Crédito e Investimento — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Fiducial do Comércio e Indústria de Financiamento, Crédito e Investimento a comparecerem à sede social, à Rua XV de Novembro, 275, 5.º andar, nesta Capital, às 15.00 (quinze) horas do dia 30 de agosto de 1963, para reunidos em Assembléia Geral Extraordinária deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Efetivação do aumento do capital social proposto na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24 de junho de 1963; b) Alteração dos estatutos sociais; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, 19 de agosto de 1963 — (a) José de Souza Queirós Filho — Diretor-Presidente". Após esclarecer que a assembléia geral extraordinária realizada em 24 de junho de 1963 fora encerrada logo após a nomeação dos três peritos encarregados da avaliação do imóvel situado nesta Capital, à Rua Dr. Miguel Couto n.º 58, esquina da Rua Líbero Badaró, cabendo à presente assembléia examinar a matéria relativa ao aumento do capital proposto, pedi-me o Sr. Presidente que, como secretário, procedesse à leitura da "Proposta da Diretoria" e do "Parecer do Conselho Fiscal", assim redigidos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Em virtude do desenvolvimento verificado nas atividades da Companhia e das perspectivas muito favoráveis com que nos defrontamos no futuro, vimos propôr o aumento do capital social de Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), inteiramente integralizado para Cr\$ 683.000.000,00 (seiscentos e oitenta e três milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 233.000 (duzentas e trinta e três mil) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. O aumento ora proposto deverá ser realizado, em parte, através da utilização de uma parcela de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros) do "Fundo de Reserva" constante no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1962, já devidamente tributada, distribuindo-se as ... 33.000 (trinta e três mil) ações ordinárias resultantes entre os titulares de ações ordinárias e preferenciais, na forma prevista no artigo 113 da Lei das Sociedades Anônimas, usufruindo-se, nesta parte do aumento, das vantagens tributárias outorgadas pela Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958 e artigo 109 do Decreto n.º 51.900 de 10 de abril de 1963; e a parte restante do aumento proposto, no valor de Cr\$ ... 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), deverá ser subscrita e integralizada em dinheiro no ato da subscrição ou ainda através da conferência de bens pelos subscritores, se assim entenderem conveniente os senhores acionistas. Aliás, desejamos desde logo salientarmos o interesse já manifestado pela acionista S.A. Moinho Santista Indústrias Gerais na subscrição dessa parte do aumento mediante a conferência do imóvel de sua propriedade situado nesta Capital, à Rua Dr. Miguel Couto n.º 58, esquina da Rua Líbero Badaró, cujo valor estima em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros). A incorporação desse imóvel ao patrimônio da Companhia parece-nos aconselhável, seja pelas condições vantajosas em que poderá ser realizada, seja porque permitirá a solução de um dos problemas com que atualmente nos

defrontamos, o das nossas instalações. Resentimo-nos, como é do conhecimento de todos, cada vez mais da falta de uma sede própria, bem localizada, de fácil acesso ao público e com espaço suficiente para possibilitar a expansão de nossas atividades. A aquisição do referido imóvel, mediante a sua conferência para subscrição de parte do aumento proposto, virá, pois, atender também às nossas necessidades prementes de melhores instalações. Obviamente, a possibilidade dessa conferência de bens somente poderá ser verificada após a aprovação e subscrição do aumento pelos Senhores Acionistas, respeitado o direito de preferência que lhes assiste. Mas, desde logo desejamos alertar a todos a respeito dessa possibilidade, de maneira que possam livremente deliberar, decidindo pela forma que entenderem mais conveniente. Uma vez aprovada a presente proposta de aumento de capital, o artigo 5.º dos estatutos sociais passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 683.000.000,00 (seiscentos e oitenta e três milhões de cruzeiros) dividido em 683.000 (seiscentas e oitenta e três mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, das quais 533.000 (quinhentas e trinta e três mil) ações ordinárias ou comuns e 150.000 (cento e cinquenta mil) ações preferenciais. § 1.º — As ações se revestirão da forma nominativa ou ao portador, podendo o acionista, a qualquer tempo, requerer a conversão ou reconversão de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas necessárias, permanecendo, porém, nominativas até sua completa integralização. § 2.º — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. § 3.º — Fica facultado à Sociedade a expedição de cautelais as quais, satisfeitos os requisitos legais, representarão as ações. § 4.º — As ações, mediante solicitação dos acionistas interessados, poderão ser substituídas por títulos múltiplos e estes, por sua vez, desdobrados novamente. § 5.º — Tanto as cautelais representativas das ações como os títulos definitivos, conterão, além das declarações exigidas em lei, as assinaturas de dois Diretores. § 6.º — A cada uma das ações ordinárias ou comuns, será atribuído um voto nas deliberações assembleiárias. § 7.º — As ações preferenciais não terão direito de voto, e assegurarão aos seus possuidores a prioridade na percepção de um dividendo mínimo anual de 12% (doze por cento) sobre seu valor nominal e a prioridade no reembolso do capital na hipótese de liquidação da Sociedade. § 8.º — As ações preferenciais participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de proventos e bonificações que a estas vierem eventualmente a ser atribuídas, com exceção dos dividendos que serão estabelecidos da seguinte forma: a) as ações preferenciais terão prioridade na percepção de um dividendo mínimo de 12% (doze por cento) ao ano sobre seu valor nominal, conforme disposto no § 7.º anterior; b) uma vez satisfeito o dividendo mínimo de 12% (doze por cento) ao ano para as ações preferenciais e os resultados permitidos, as ações ordinárias perceberão igualmente 12% (doze por cento) ao ano; c) no caso de os resultados ainda consentirem conferir às ações ordinárias um dividendo superior a 12% (doze por cento) ao ano, o dividendo das ações preferenciais, além do mínimo de 12% (doze por cento) ao ano, será acrescido de 50% (cinquenta por cento) da parcela atribuída às ações ordinárias que exceder de 12% (doze por cento) ao ano". São Paulo, 10 de junho de 1963. José de Souza Queirós Filho, Theodoro Quartim Barbosa, Marcello Ferreira do Amaral, Luiz Carlos Villares Barbosa e Antonio Candido Fagundes Gomes. — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Fiducial do Comércio e Indústria de Financiamento, Crédito e Investimento, tendo se reunido na sede social, com a finalidade precípua de opinarem sobre a Proposta da Diretoria, datada de 10 de junho de 1963 e constante da Ata da Reunião da Diretoria lavrada no mesmo dia à folha n.º 86 do Livro próprio, propondo a elevação do capital social de Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 683.000.000,00 (seiscentos e oitenta e três milhões de cruzeiros), com a emissão de 233.000 (duzentas e trinta e três mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, aumento a ser realizado parte mediante a utilização de reservas tributadas e parte em dinheiro, ou ainda pela conferência de bens imóveis, com a consequente alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, são unânimes em recomendar a sua aprovação aos senhores acionistas reunidos em Assembléia Geral Extraordinária a ser para esse fim especialmente convocada. São Paulo, 11 de junho de 1963. Carlos Reis de Magalhães, Durval Lourenço de Azevedo, João de Moraes Guerra". Terminada a leitura desses documentos, submeteu-os o Sr. Presidente à consideração dos senhores acionistas e, depois, à votação, tendo sido a

"Proposta da Diretoria" com o "Parecer" favorável do Conselho Fiscal aprovada por unanimidade. Solicitou-me, então, o Sr. Presidente que procedesse à leitura do "Laudo de Avaliação" apresentado pelos peritos nomeados, o qual se encontrava sobre a mesa e cujo inteiro teor é o seguinte: —

"Laudo de Avaliação" — Os infra-assinados, Francisco Salles Vicente de Azevedo, Luiz Fernando do Amaral e Paulo Reis de Magalhães, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Fiducial do Comércio e Indústria de Financiamento, Crédito e Investimento realizada em 24 de junho de 1963, para proceder à avaliação do imóvel de propriedade da S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais, que esta pretende conferir a título de integralização de ações a serem subscritas no aumento do capital proposto pela Diretoria, vêm, em cumprimento de sua tarefa, apresentar o presente laudo de avaliação: 1.º — O imóvel oferecido à conferência, compreendendo prédio e respectivo terreno, está situado nesta Capital, à Rua Dr. Miguel Couto n.º 58, esquina da Rua Líbero Badaró, 4.ª Circunscrição Imobiliária e foi adquirido pela S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais por compra feita à D. Maria Helena Prado da Silva Ramos e outros, conforme escritura de venda e compra de 4 de novembro de 1948, lavrada em notas do 21.º Tabelionato desta Capital, Livro 22, fls. 68, devidamente transcrita, sob n.º 33.732 no Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição desta Capital em 19 de novembro de 1948. Terreno: O terreno mede vinte e três metros e dez centímetros de frente para a Rua Dr. Miguel Couto, três metros e quarenta centímetros no ângulo chanfrado entre esta rua e a Rua Líbero Badaró, e vinte e um metros e noventa centímetros de frente para a Rua Líbero Badaró, confrontando do lado esquerdo com Manoel Garcia da Silva ou sucessores, de outro lado com a Rua Líbero Badaró, e nos fundos com propriedade do Recolhimento da Luz ou sucessores. Prédio: O edifício apesar de antigo, é sólido, de boa construção, bem conservado, compreendendo andar térreo com lojas de frente para a Rua Dr. Miguel Couto e Rua Líbero Badaró, e três pavimentos superiores. Estes são alcançados por elevador ou por escadaria estando divididos em salas e salões próprios para escritórios, dispondo cada pavimento das demais instalações necessárias, todos ambientes oferecendo condições perfeitamente adequadas para o fim a que se destinam. 2.º — Procedidas às necessárias averiguações com respeito às transações realizadas com imóveis localizados nas proximidades e tomando por base o valor venal médio por metro quadrado de terreno no local e o valor estimado da construção no estado em que se encontra avaliamos o imóvel referido, descrito e confrontado em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros). 3.º — Dando por desempenhada a missão que nos foi atribuída colocamos a disposição dos senhores acionistas da Companhia Fiducial do Comércio e Indústria de Financiamento, Crédito e Investimento para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários. O presente laudo é datilografado em três vias e vai devidamente rubricado em todas as suas páginas e assinado na última. São Paulo, 22 de julho de 1963. Francisco Salles Vicente de Azevedo, Luiz Fernando do Amaral e Paulo Reis de Magalhães". Colocado em discussão e depois em votação, foi o laudo de avaliação aprovado por unanimidade, deixando de votar a acionista interessada. Novamente com a palavra o Sr. Presidente esclareceu que, tendo sido aprovado o aumento do capital proposto pela Diretoria,

suspendia os trabalhos pelo espaço de uma hora a fim de ser elaborado o competente "Boletim de Subscrição", uma vez que se encontravam presentes acionistas representando a totalidade do capital social, quer de ações ordinárias, quer de ações preferenciais, e, assim, neste mesmo ato, poderia cada um deles livremente exercer o seu direito de preferência à subscrição da parte do aumento a ser realizada em dinheiro ou pela conferência de bens, não havendo consequentemente necessidade de se aguardar o decurso do prazo de trinta dias previsto na Lei das Sociedades por Ações, com o que concordaram todos os presentes. Reabertos os trabalhos da presente Assembléia Geral Extraordinária, anunciou o Sr. Presidente o resultado da subscrição do aumento, o que fez, como secretário, pela leitura do "Boletim de Subscrição" que se encontrava sobre a mesa, pelo qual se verificou que, em virtude dos demais acionistas haverem deixado de exercer o seu direito de preferência, a acionista S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais havia subscrito a totalidade das 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, no valor total de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) correspondente à parte do aumento a ser realizada em dinheiro ou bens, mediante a conferência do imóvel, compreendendo prédio e respectivo terreno, situado nesta Capital, à Rua Dr. Miguel Couto n.º 58, esquina da Rua Líbero Badaró, por ela havido por escritura de compra e venda de 4 de novembro de 1948, lavrada em notas do 21.º Tabelionato desta Capital, Livro 22, fls. 68, devidamente transcrita sob n.º 33.732 no Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, imóvel esse pormenorizadamente descrito e confrontado no "Laudo de Avaliação" já transcrito nesta Ata. Colocada em vota-

ção, foi aprovada por unanimidade de votos, com abstenção da acionista legalmente impedida, a subscrição pela acionista S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais da totalidade da parte do aumento correspondente a Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) mediante a conferência de mencionado imóvel. Pedindo a palavra, a acionista S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais, por seu representante legal, declarou expressamente aceitar a avaliação constante do laudo aprovado, solicitando que fossem emitidas ao portador as ações correspondentes à subscrição que havia feito mediante conferência de bens; e declarou que desde logo transferia para a Companhia Fiducial do Comércio e Indústria de Financiamento, Crédito e Investimento todos os direitos, posse e ações que tinha e exercia sobre o imóvel referido e descrito no "Laudo de Avaliação", e que consiste no prédio e respectivo terreno, situado nesta Capital, à Rua Dr. Miguel Couto, número cinquenta e oito, antiga Travessa do Grande Hotel, número oito, 1.º Subdistrito, Sé, 4.ª Circunscrição Imobiliária, do distrito, município, termo e comarca desta Capital, medindo com o seu terreno vinte e três metros e dez centímetros de frente para a referida Rua Dr. Miguel Couto e três metros e quarenta centímetros no ângulo chanfrado entre a dita rua e a Rua Líbero Badaró, vinte e um metros e noventa centímetros de frente para a Rua Líbero Badaró, onde tem três lojas, sendo o prédio de três pavimentos, imóvel esse dividido do lado esquerdo com Manoel Garcia da Silva, ou sucessores, de outro lado com a Rua Líbero Badaró, e nos fundos com propriedade do Recolhimento da Luz, ou sucessores; imóvel esse adquirido pela S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais, por compra feita a D. Maria Helena Prado da Silva Ramos, e Jorge da Silva Prado, conforme escritura de venda e compra de 4 de novembro de 1948, lavrada em notas do 21.º Tabelionato desta Capital, no Livro 22, à folha 68, devidamente transcrita sob número 33.732, à folhas 7 do Livro 3-A-M, no Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição desta Capital, em 19 de novembro de 1948, esclarecendo a transmitente que fazia a presente conferência de bens inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer ônus, restrições, responsabilidades, dívidas, dúvidas, hipotecas legais ou convencionais, inclusive de impostos e taxas em atraso, assumindo total responsabilidade pela evicção na forma da lei, ficando a sociedade, por sua Diretoria, autorizada a tomar todas as medidas complementares necessárias à transferência do mencionado imóvel, para o seu nome, bem como proceder aos registros tendentes ao seu final aperfeiçoamento. Declarou, a seguir, o Sr. Presidente que ficava assim integralmente realizado o valor total da subscrição feita pela acionista S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais e, consequentemente, efetivado o aumento do capital proposto pela Diretoria, em parte mediante o aproveitamento de reservas já tributadas (Cr\$ 33.000.000,00) (trinta e três milhões de cruzeiros) e em parte mediante a conferência de bem imóvel (Cr\$ 200.000.000,00) (duzentos milhões de cruzeiros). Declarava pois, aumentado o capital da sociedade para Cr\$ 683.000.000,00 (seiscentos e oitenta e três milhões de cruzeiros), passando o artigo 5.º dos Estatutos Sociais a vigorar com a redação constante da "Proposta da Diretoria" acima transcrita. Finalmente, anunciou o Sr. Presidente que ficava a Diretoria autorizada a emitir ... 233.000 (duzentas e trinta e três mil) ações ordinárias, novas, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, observadas as disposições dos artigos 111 e 113 da Lei das Sociedades Anônimas e resolvida a manifestação da acionista S. A. Moinho Santista Indústrias Gerais no sentido de serem emitidas ao portador as suas ações resultantes da conferência de bens; mas que a emissão dessas ações somente deveria ser realizada após a indispensável aprovação do aumento ora efetivado, pela Superintendência da Moeda e do Crédito, arquivamento da presente ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sua publicação no "Diário Oficial", registro do novo capital na Bolsa Oficial de Valores de São Paulo e transcrição no Registro de Imóveis competente da transferência de mencionado imóvel em favor da Sociedade. Esgotando-se assim a ordem do dia e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a que eu, secretário, procedesse à lavratura da presente ata no livro competente, a qual lida e achada conforme, vai por todos assinada, encerrando-se a presente Assembléia Geral Extraordinária. São Paulo, 30 de agosto de 1963. aa) Heitor Pimentel Portugal, Presidente da Mesa; Thomaz Gregori, Secretário da Mesa; Heitor Pimentel Portugal, Thomaz Gregori, pelo Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A., Heitor Pimentel Portugal e Roberto Ferreira do Amaral, pela Sociedade Anônima Moinho Santista Indústrias Gerais, Francisco Finamore e Manoel Chambers de Souza, pelo Banco Moiano do Comércio e Indústria S. A., Altino Arantes e Roberto Ferreira do Amaral; Roberto Ferreira do Amaral, Justo Pinheiro da Fonseca; José Adolpho da Silva Gordo, Caio de Paranaíba Moniz, Antonio Caio da Silva Ramos Jr.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Thomaz Gregori  
(28.738 — Cr\$ 41.209,00)